DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4112/2024), a aquisição de peça para o veículo de placa GBT 9I34 do Transporte Escolar. Este veículo de modelo Micro-ônibus CAIO LO 916. ORE, ano 2022/23. Faz a linha de transporte de aluno da zona rural, Nazaré à Marabá Paulista, para as escolas de ensino infantil e fundamental. Durante o percurso o ônibus apresentou problema, vindo a parar na estrada. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a aquisição da peça em caráter emergencial.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	QTE.	Valor	Valor total
1	Barra longa Direção	Un	01	R$901,00	R$901,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4112/2024), a aquisição de peça para o veículo de placa FMX 9516 do Transporte Escolar. Este veículo é de modelo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V6L, ano 2013/14. Este veículo faz a linha de transporte de alunos da zona rural, Gleba Seca à Areia Branca, onde fica localizada a escola de ensino fundamental. Durante o percurso o veículo apresentou problema, e veio a parar na estrada. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a aquisição de peças, em caráter emergencial.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	QTE.	Valor	Valor total
1	Reparo de Pinça de Freio	Un	01	R$460,00	R$460,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe de Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4113/2024), a mão de obra de serviço para o veículo de placa FMX 9516 do Transporte Escolar. Este veículo é de modelo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V6L, ano 2013/14. Este veículo faz a linha de transporte de alunos da zona rural, Gleba Seca à Areia Branca, onde fica localizada a escola de ensino fundamental. Durante o percurso o veículo apresentou problema, e veio a parar na estrada. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a mão de obra de serviço, em caráter emergencial.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	Embuchar a pinça de freio	01	R$ 300,00	R$ 300,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que traz ônibus faz a linha das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4112/2024), a aquisição de peças para o veículo de placa DAV 7H32 do Transporte Escolar. Este é um veículo é um Micro-ônibus Caio Lo 916. ORE, ano 2022. Este veículo faz a linha do Rio Anastácio à Marabá Paulista. Durante o percurso apresentou problemas e veio a parar na estrada. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a aquisição das peças, em caráter emergencial. Diante dessa ação, o serviço de Transporte de alunos pode ocorrer normalmente.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Rebite 10x16	Pc	01	R$10,00	R$10,00
2	Jg Lona TH259x Plus	Pc	01	R$145,00	R$145,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4112/2024), a aquisição de peças para o veículo de placa GEK 0424 do Transporte Escolar. Este é um veículo ônibus vw/ Neobus Mini Esc, ano 2018/19. Este veículo faz a linha de Marabá à Presidente Venceslau, transportando alunos para as escolas técnicas. Durante o percurso o ônibus apresentou problema e veio a parar no trajeto. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, devido a grande quantidade de alunos, foi feita a aquisição das peças citadas abaixo, em caráter emergencial. Esta ação possibilitou a continuação do serviço de transporte de alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Cruzeta Cardan	Pc	01	R$168,00	R$168,00
2	Par de Palhetas	Pc	01	R$218,00	R$218,00
				Total	R$386,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4113/2024), a mão de obra de serviço de troca da cruzeta, do veículo de placa GEK 0424 do Transporte Escolar. Este é um veículo ônibus vw/ Neobus Mini Esc, ano 2018/19. Este veículo faz a linha de Marabá à Presidente Venceslau, transportando alunos para as escolas técnicas. Durante o percurso o ônibus apresentou problema e veio a parar no trajeto. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, devido a grande quantidade de alunos, foi feita a mão de obra de serviço de troca da cruzeta, em caráter emergencial. Esta ação possibilitou a continuação do serviço de transporte de alunos

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	Troca de Cruzeta	01	R$100,00	R$100,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4112/2024) a aquisição da peça, junta homocinética para o veículo de placa DBS 9664 do Transporte Escolar. Este é um veículo VW/ Kombi, ano 2010, com capacidade para 12 pessoas. Veículo que faz a entrega das crianças menores do pré-escola, em assentamentos próximos ao município. Também fica como carro reserva, para uma eventual emergência. Por essa razão, foi feita a aquisição da peça junta homocinética, em caráter emergencial.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Juntas Homoc Métricas	CJ	02	R$154,00	R$308,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4113/2024), o serviço de mão de obra de troca homocimétricas do veículo de paca DBS 9664 do transporte Escolar. Este é um veículo VW/ Komb, ano 2010, com capacidade para 12 pessoas. Veículo que faz a entrega das crianças menores do pré-escola, em assentamentos próximos ao município. Também fica como carro reserva, para uma eventual emergência. Por essa razão, houve a necessidade de fazer o serviço de mão de obra de troca homocinética, em caráter emergencial.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	Troca homocinética	02	R$180,00	R$180,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4112/2024), a aquisição da peça, terminal de direção para o veículo de placa FMX 9512 do Transporte Escolar. Este é um veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V6L, ano 2013/14. Este micro-ônibus faz a linha de transporte escolar da zona rural, Santo Antônio do Prata à zona urbana, Marabá Paulista. Durante o percurso o micro-ônibus apresentou problema, vindo a parar na estrada. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, foi adquirido em caráter emergencial, a aquisição da peça, terminal de direção. Esta ação possibilitou a continuação dos serviços de transporte de alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Troca 02 Terminal Direçao	Pç	02	R$140,00	R$140,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4112/2024), a aquisição da peça, terminal de direção para o veículo de placa FMX 9512 do Transporte Escolar. Este é um veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V6L, ano 2013/14. Este micro-ônibus faz a linha de transporte escolar da zona rural, Santo Antônio do Prata à zona urbana, Marabá Paulista. Durante o percurso o micro-ônibus apresentou problema, vindo a parar na estrada. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, foi adquirido em caráter emergencial, a aquisição da peça, terminal de direção. Esta ação possibilitou a continuação dos serviços de transporte de alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Troca 02 Terminal Direção	Pç	02	R$140,00	R$140,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 12 de setembro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (4115/2024), uma (01) porta de aço com rolagem para a unidade de ensino municipal Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof.ª Elza Maria Veiga". A nova porta será instalada na cozinha da escola, local onde são armazenados os alimentos utilizados na merenda escolar, garantindo maior segurança e preservação dos insumos. Essa medida é fundamental para assegurar a integridade dos alimentos, prevenir danos, e promover o bom funcionamento do setor responsável pela alimentação dos alunos, atendendo diretamente às normas de segurança e higiene alimentar.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
01 porta de aço com rolagem	UN	01	R$ 300,00	R$ 300,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Maria Almeida dos Santos

Diretora de Escola

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação